TJ-RS manda cooperativa e advogada indenizarem gerentes

Os dois gerentes do Banco do Brasil, Pedro Paulo Bier Reichert e Luiz Carlos Zibetti, que foram chamados de “peçonhentos” em uma carta enviada ao Banco Central devem ser indenizados. A decisão é da 10ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que concedeu R$ 18 mil de indenização por danos morais para cada um dos gerentes.

Eles negaram a liberação de um depósito judicial bloqueado no valor de R$ 8.250,00, que dependia de alvará, em março de 2000.

De acordo com o site *Espaço Vital*, a advogada Ivone Maria Moschem e a presidente da cooperativa, Ieda Juçara de Araújo, formularam uma carta-denúncia ao Banco Central. Pediram a intervenção na agência do Banco do Brasil para a liberação do depósito judicial em 24 horas. Também questionaram a capacidade profissional dos gerentes, que foram tachados de “duas pessoas peçonhentas”. Zibetti teria sido chamado de “ordinário”.

Na contestação, a advogada alegou que “os fatos não se deram como descritos na inicial e que os autores não sofreram dano capaz de gerar o dever de indenizar”. Ela afirmou ainda que a palavra peçonhenta não é ofensiva. A cooperativa argumentou que “não ofendeu os autores”.

O TJ gaúcho afirma que houve a “promoção de um escândalo” e, por isso, confirmou sentença do juiz da 3ª Vara Cível, Mauro Caum Gonçalves.

Diante das condições econômicas das demandadas, ficou decidido que a cooperativa arcará com 70% da condenação e a advogada com os 30% restantes.

Processo nº 70.003.424.553

Date Created
09/08/2002

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.